



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Venho, por meio desta, solicitar ao Sr. o pedido de autorização de Dispensa de Licitação, visando eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO DE ABREU PEREIRA
Data: 25/03/2026 15:12:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALBERTO DE ABREU PEREIRA
SUBOFICIAL(MO)
Supervisor da Oficina

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino. Sendo assim, solicito o encaminhamento para a Seção de Licitações e Contratos.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER GUEDES ABRANTES
Data: 09/04/2026 09:42:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WAGNER GUEDES ABRANTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras.

SETOR REQUISITANTE

Responsável pela Demanda: SO(MO) ALBERTO DE ABREU PEREIRA

Matrícula/CPF:97.1053.84/076.610.927-51 2104-4222

E-mail e Telefone: alberto.abreu@marinha.mil.br e 2104-4222

Justificativa da necessidade de contratação: Eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino.

A contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado e os serviços de instalação, incluindo todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

A opção pela contratação conjunta fundamenta-se na necessidade de garantir:

I – a **compatibilidade técnica** entre os equipamentos e os materiais de instalação;

II – a **responsabilidade única do fornecedor**, evitando conflitos entre fornecedor e instalador quanto a eventuais falhas;

III – a **eficiência na execução**, com redução de prazos e retrabalho;

IV – a **economicidade administrativa**, ao evitar a realização de múltiplos processos licitatórios;

V – a **garantia integral do sistema instalado**, assegurando o funcionamento adequado após a entrega.

Ressalta-se que a eventual separação do objeto em contratações distintas poderia acarretar riscos à Administração, tais como incompatibilidade de componentes, dificuldade na responsabilização por

defeitos e aumento de custos operacionais.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Necessidade constante no PAR:

(X) SIM

() NÃO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(x) Material permanente

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	618525	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 12.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba de</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais</u> <u>necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as</u> <u>marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	02

2	440745	<u>Aparelho de ar Condicionado Split Hi-Wall, Inverter - 18.000 BTUs, só frio, 220V, com Bomba, dreno para ar condicionado Split de 7000 a 60000 BTUs, 220 Vols, 24 l/h</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas :</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01
3	483097	<u>Aparelho de ar Condicionado Split Hi-Wall, Inverter - 30.000 BTUs, só frio, 220V, com Bomba, dreno para ar condicionado Split de 7000 a 60000 BTUs, 220 Vols, 24 l/h</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas :</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01

4	475981	<u>Kit com 10 unidades de Fitas De Pvc Para Ar Condicionado 10mx0,10m Cor: Branca</u>	UN	01
5	288560	<u>Bomba de Dreno Ar Condicionado Split 220v Até 60.000 40Litros/hora</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico a marca</u> <u>EOS.</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	10

6	430586	<u>Gás Freon 410^a – 11,3KG</u> <u>Similar ou u Equivalente Técnico a</u> <u>marca: Chemours Dupont Ar</u> <u>Condicionado</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	03
7	446780	<u>Cilindro de Nitrogênio</u> <u>10Litros/1,5m³ incluindo Regulador e</u> <u>Adaptador Manifold</u>	446780	01

Justificativa dos quantitativos requisitados	Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade de climatização dos ambientes da Diretoria de Ensino. A aquisição de aparelhos Split Hi-Wall com tecnologia Inverter garante conforto térmico e eficiência energética. A contratação inclui instalação e todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. Insumos como fitas de PVC, bomba de dreno e cilindro de nitrogênio asseguram a manutenção dos demais sistemas de refrigeração. Os itens atendem plenamente às demandas da Diretoria, garantindo segurança e continuidade das atividades.	
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?	☒ NÃO	Justificativa: O objeto em questão não se enquadra nos critérios de sustentabilidade.
	☐ SIM	
Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor no sistema		
1) Local e horário de retirada e entrega: Praça Barão de Ladário, s/nº, edifício Almirante Tamandaré 5ª andar – Centro, RJ. CEP: 20091-000, entrega das 8:00 às 16:00hrs.		
2) Prazo de Entrega com instalação do objeto (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 10(Dez) dias.		
3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: SO(MO) ABREU – TEL: 2104-5072 2104-6426		
4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Sim.		
5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Sim de acordo com o código do consumidor.		

PESQUISA DE PREÇOS		
Declaro que a pesquisa de preços foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021 do ME, mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia:		
Parâmetros	☒ (X)	I - Painel de Preços;
	☐ ()	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
	☐ ()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

	()	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
	()	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Atesto que os documentos que serviram de subsídios (relatórios da Pesquisa de Preços, propostas das empresas, páginas dos sites, fotos do material, relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas etc) para definição do valor de referência estão anexados aos autos.		
ANEXOS: Termo de Referência e Orçamentos.		
Metodologia	(X)	Média
	()	Mediana
	()	Menor dos valores obtidos
	()	Outra Metodologia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
ITEM	QTD	PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.NET	VALOR ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA)	
		Valor Médio unitário	Valor Médio unitário	Valor total Médio
1	02	R\$ 4.306,58	R\$ 4.306,58	R\$ 8.613,16
2	01	R\$ 5.295,80	R\$ 5.295,80	R\$ 5.295,80
3	01	R\$ 8.003,43	R\$ 8.003,43	R\$ 8.003,43
4	01	R\$ 51,61	R\$ 51,61	R\$ 51,61
5	10	R\$ 521,56	R\$ 521,56	R\$ 5.215,60
6	03	R\$ 1.404,26	R\$ 1.404,26	R\$ 1.404,26
7	01	R\$ 1.738,59	R\$ 1.738,59	R\$ 1.738,59
Valor total:				R\$ 33.130,97

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.130,97**

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Médio, haja vista que é imprescindível para atender a demanda desta Diretoria de Ensino.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
ALBERTO DE ABREU PEREIRA
Data: 23/03/2026 15:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERTO DE ABREU PEREIRA
SUBOFICIAL(MO)
Supervisor da Oficina

AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA PELO AGENTE FISCAL

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS INACIA DE OLIVEIRA
Data: 25/03/2026 13:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARCOS INACIA DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta (IM)
Agente Fiscal

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UF	QTD	COMPRAS.NET PESQUISA DE PREÇOS MÉDIA UNITÁRIA	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
1	Aparelho de ar Condicionado Split Hi-Wall, Inverter - 12.000 BTUs, só frio, 220V, com Bomba de dreno para ar condicionado Split de 7000 a 60000 BTUs, 220 Vols, 24 l/h Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local Similar ou de Melhor qualidade as marcas : LG, GREE, MIDEA	UN	2	R\$ 4.306,58	R\$ 4.306,58	R\$ 8.613,16
2	Aparelho de ar Condicionado Split Hi-Wall, Inverter - 18.000 BTUs, só frio, 220V, com Bomba de dreno para ar condicionado Split de 7000 a 60000 BTUs, 220 Vols, 24 l/h Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local Similar ou de Melhor qualidade as marcas : LG, GREE, MIDEA	UN	1	R\$ 5.295,80	R\$ 5.295,80	R\$ 5.295,80
3	Aparelho de ar Condicionado Split Hi-Wall, Inverter - 30.000 BTUs, só frio, 220V, com Bomba de dreno para ar condicionado Split de 7000 a 60000 BTUs, 220 Vols, 24 l/h Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local Similar ou de Melhor qualidade as marcas : LG, GREE, MIDEA	UN	1	R\$ 8.003,43	R\$ 8.003,43	R\$ 8.003,43
4	<u>Kit com 10 unidades de Fitas De Pvc Para Ar Condicionado 10mx0,10m Cor: Branca</u>	UN	1	R\$ 51,61	R\$ 51,61	R\$ 51,61
5	<u>Bomba de Dreno Ar Condicionado Split 220v Até 60.000 40Litros/hora</u> Similar ou de melhor qualidade a marca: EOS	UN	10	R\$ 521,56	R\$ 521,56	R\$ 5.215,60
6	Gás Freon 410A - 11,3KG Similar ou de melhor qualidade a marca: Chemours Dupont Ar Condicionado	UN	3	R\$ 1.404,26	R\$ 1.404,26	R\$ 4.212,78
7	Cilindro de Nitrogênio 10Litros/1,5m³ Incluindo Regulador e Adaptador Manifoud	UN	1	R\$ 1.738,59	R\$ 1.738,59	R\$ 1.738,59
					Somatório	R\$ 33.130,97

PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.NET

ALBERTO DE ABREU PEREIRA
SUBOFICIAL
Supervisor da OEdna

Documento assinado digitalmente



ALBERTO DE ABREU PEREIRA
Data: 25/03/2026 15:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2026	762000	Rascunho	ALINE PEREIRA DA SILVA

Título: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação

Observações:

Total de itens cotados: 7 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.794,5083

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618525 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3.800,0000	R\$ 4.306,5833	R\$ 4.519,7500
Coeficiente de Variação: 8,3524% Desvio Padrão: 359,7036 Maior Preço: R\$ 4.600,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.870,5300	25/02/2026	Não
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 4.600,0000	25/02/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 3.280,0000	25/02/2026	Não
4	I	CAMARA MUNICIPAL DE UBI RATA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.871,9500	11/02/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.800,0000	02/02/2026	Sim
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.519,7500	25/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
440745 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 3,7678%
R\$ 5.015,0000	R\$ 5.295,8000	R\$ 5.412,0000	Desvio Padrão: 199,5363
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 5.460,4000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5.460,4000	10/02/2026	Sim
2	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5.015,0000	10/02/2026	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.000,0000	08/12/2025	Não
4	I	AUDITORIA DA 10A. CJM / JUSTICA MILITAR - CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.412,0000	04/12/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
483097 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 15,5797%
R\$ 6.300,0000	R\$ 8.003,4333	R\$ 8.460,3000	Desvio Padrão: 1246,9083
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 9.250,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6.200,0000	05/01/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.250,0000	11/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.460,3000	09/11/2025	Sim
4	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.099,0000	05/11/2025	Não
		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO					

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
475981 - Fita Material: Pvc , Largura: 100 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações , Finalidade: Isolamento Em Refrigeração , Cor: Branca

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 29,5999%

R\$ 29,9900

R\$ 51,6150

R\$ 51,1250

Desvio Padrão: 15,2780

Método de cálculo adotado: Mediana

Maior Preço: R\$ 74,9500

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,0000	01/02/2026	Não
2		EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,1700	26/01/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 12,2500	22/01/2026	Não
4		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,2200	13/01/2026	Não
5		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0000	22/12/2025	Não
6		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 74,9500	22/12/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,1500	17/12/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 7,4000	16/12/2025	Não
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,7700	12/12/2025	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 19,9900	09/12/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,0000	28/11/2025	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,9500	28/11/2025	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,6000	28/11/2025	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,6500	28/11/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,5000	25/11/2025	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,0700	13/11/2025	Não
17		ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,5000	30/10/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,8800	27/10/2025	Não
		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO					

19		OESTE - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 125,0000	23/10/2025	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 53,3000	13/10/2025	Sim
21		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,6600	07/10/2025	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,7000	07/10/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 3,4800	01/10/2025	Não
24		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,8600	01/10/2025	Não
25		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 2,2900	01/10/2025	Não
26		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,0000	01/10/2025	Não
27		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,4300	01/10/2025	Não
28		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,8000	01/10/2025	Não
29		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9900	01/10/2025	Não
30		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9900	01/10/2025	Não
31		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,7900	01/10/2025	Não
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 25,3000	30/09/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,7900	25/09/2025	Não
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,0500	24/09/2025	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,9200	23/09/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,9900	23/09/2025	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 3,3300	21/09/2025	Não
38		MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 28,6700	19/09/2025	Não
39		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 370,5000	18/09/2025	Não
40		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,4800	18/09/2025	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,8100	18/09/2025	Não
42		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 15,0000	18/09/2025	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,9900	16/09/2025	Sim
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 25,3000	16/09/2025	Não
45		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 65,0000	16/09/2025	Sim
46		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,5000	15/09/2025	Sim
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 23,6000	15/09/2025	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,0000	11/09/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11,2600	04/09/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

288560 - Dreno Ar Condicionado Tipo: Reto , Modelo Aparelho: Consul Cf 2105

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 68,2500

Média

R\$ 521,5629

● Mediana

R\$ 340,0000

Coefficiente de Variação: 99,7901%

Desvio Padrão: 520,4679

Maior Preço: R\$ 1.586,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 435,6500	22/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 970,4400	22/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1999,9900	22/12/2025	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 1999,9900	22/12/2025	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1828,5700	22/12/2025	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.704,9900	22/12/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.655,0000	22/12/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 4.699,0000	22/12/2025	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2.599,9900	22/12/2025	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 7.345,8400	22/12/2025	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 1.718,9300	22/12/2025	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 1.586,6000	22/12/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 3.303,5000	22/12/2025	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 3.303,5000	22/12/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 4.299,3200	22/12/2025	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 2.599,9900	22/12/2025	Não
17	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 130,0000	10/11/2025	Sim
18	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,0000	10/11/2025	Não
19	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,2500	10/11/2025	Sim

20	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,7500	10/11/2025	Não
21	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 120,0000	10/11/2025	Sim
22	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 36,0000	10/11/2025	Não
23	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 63,0000	10/11/2025	Não
24	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,0000	10/11/2025	Não
i 25	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª REGIAO/CE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 340,0000	30/09/2025	Sim
26	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0000	19/09/2025	Não
27	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10,0000	19/09/2025	Não
28	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0000	19/09/2025	Não
29	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10,0000	19/09/2025	Não
30	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,0000	19/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 16,8000	01/07/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	Unidade	R\$ 0,8189	01/07/2025	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 18,9100	03/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
430586 - Gás Refrigeração Elemento Básico: Suva , Tipo: 410a , Aplicação: Sistema Refrigeração Industrial / Comercial		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 87,2035%
R\$ 983,0000	R\$ 1.404,2650	R\$ 1.022,5000	Desvio Padrão: 1224,5682
Maior Preço: R\$ 5.800,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.221,3100	19/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 858,5000	04/02/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 999,5000	04/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 832,9900	28/01/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 833,0000	28/01/2026	Não

6		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.330,0000	27/01/2026	Não
7		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.417,0000	22/01/2026	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 990,0000	23/12/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 931,0000	18/12/2025	Não
10		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 912,0000	12/12/2025	Não
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 860,0000	12/12/2025	Não
12		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.800,0000	08/12/2025	Sim
13		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 73,8700	04/12/2025	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 73,8700	04/12/2025	Não
15		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 73,8700	04/12/2025	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 73,8700	04/12/2025	Não
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 872,0000	02/12/2025	Não
18		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 163,0000	24/11/2025	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.080,0000	19/11/2025	Sim
20		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	9072	Unidade	R\$ 0,6900	17/11/2025	Não
21		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 806,5900	28/10/2025	Não
22		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 806,5900	28/10/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 870,0000	13/10/2025	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.000,0000	07/10/2025	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 990,0000	06/10/2025	Sim
i 26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	28/09/2025	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 500,0000	25/09/2025	Não
28		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 179,9900	22/09/2025	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 837,9500	21/09/2025	Não
i 30		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 250,0000	21/09/2025	Não
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.028,0000	19/09/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 565,0000	03/09/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 705,6000	28/08/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 940,0000	13/08/2025	Não
i 35		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 668,5300	07/08/2025	Não
i 36		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 550,0000	06/08/2025	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.989,5000	06/08/2025	Não

38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 890,0000	25/07/2025	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 983,0000	14/07/2025	Sim
40		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 899,9500	09/07/2025	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 699,3000	03/07/2025	Não
42		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 79,0000	11/06/2025	Não
43		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 959,0000	11/06/2025	Não
i 44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.034,0000	08/06/2025	Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 854,6700	05/06/2025	Não
i 46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.017,0000	22/05/2025	Sim
47		CIAD DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.099,9000	20/05/2025	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 114,9900	16/05/2025	Não
49		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 140,0000	05/05/2025	Não
50		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 139,9000	05/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
446780 - Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 10.000 L, Tipo Gás: Nitrogênio , Volume: 10 M		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 51,7006%
R\$ 65,0000	R\$ 1.738,5940	R\$ 2.202,0000	Desvio Padrão: 898,8632
Maior Preço: R\$ 2.497,8300			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.548,1400	14/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.380,0000	03/09/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.202,0000	03/07/2025	Sim
4		COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	11/06/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.497,8300	20/05/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 854,0000	08/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar e justificar os procedimentos adotados na pesquisa de, realizada em atendimento às determinações da, especialmente no que se refere à Instrução Normativa nº 65, que dispõe sobre os procedimentos para obtenção dos valores estimados. incisos I, II, III e IV A pesquisa de preços foi conduzida em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65, que dispõe sobre os parâmetros e as metodologias aceitas para formação do preço estimado nas contratações públicas. Os procedimentos seguiram rigorosamente as fontes previstas nos incisos:

Os procedimentos adotados garantem a regularidade, a economicidade, a transparência e a aderência às diretrizes normativas, permitindo a prosseguimento dos atos necessários à execução da contratação.

Inciso I – consulta a painéis ou bancos de preços oficiais;

Diante do exposto, participo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução , observando-se integralmente os, que disciplinam as fontes válidas para Normativa nº 65 incisos I composição do preço estimado

Documento assinado digitalmente
 ALBERTO DE ABREU PEREIRA
Data: 26/03/2026 09:15:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERTO DE ABREU PEREIRA

SUBOFICIAL(MO)

Supervisor da Oficina

Relatório emitido em 10/03/2026 17:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

Aviso de Contratação 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	762000-DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	ALINE PEREIRA DA SILVA	18/03/2026 10:01 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63008.000288/2026-18

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE (UASG)

762000

OBJETO

Eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.452,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 63008.000288/2026)

Torna-se público que a União, por meio da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), sediada na Praça Barão de Ladário, s/nº, edifício Almirante Tamandaré 5º andar - Centro, RJ - CEP: 20091-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se Aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.13. Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura digital.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas

WAGNER GUEDES ABRANTES

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente



WAGNER GUEDES ABRANTES

Data: 09/04/2026 09:42:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	762000-DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	ALINE PEREIRA DA SILVA	20/03/2026 14:45 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63008.000288/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

DISPENSA ELETRÔNICA(Processo Administrativo nº 63008.000288/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1.1. Eventual e futura aquisição (SRP) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 12.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba de</u>					

1	<u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	618525	UN	03	R\$ 4.306,58	R\$ 12.919,74
2	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 18.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	440745	UN	02	R\$ 5.595,80	R\$ 10.591,60
	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 30.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u>					

3	<u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais</u> <u>necessários para a instalação no</u> <u>local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as</u> <u>marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às</u> <u>especificações mínimas</u>	480933	UN	02	R\$ 8.003,43	R\$ 16.006,86
4	<u>Kit com 10 unidades de Fitas De Pvc</u> <u>Para Ar Condicionado 10mx0,10m</u> <u>Cor: Branca</u>	475981	UN	02	R\$ 51,61	R\$ 103,22
5	<u>Bomba de Dreno Ar Condicionado</u> <u>Split 220v Até 60.000 40Litros/Hora</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico a</u> <u>marca EOS.</u> <u>Desde que atenda às</u> <u>especificações mínimas</u>	288560	UN	11	R\$ 521,56	R\$ 5.737,16
6	<u>Gás Freon 410^a – 11,3KG</u> <u>Similar ou u Equivalente Técnico</u> <u>a marca: Chemours Dupont Ar</u> <u>Condicionado</u> <u>Desde que atenda às</u> <u>especificações mínimas</u>	430586	UN	04	R\$ 1.404,26	R\$ 5.617,04
7	<u>Cilindro Nitrogênio 10Litros/1,5m³</u> <u>Incluindo Regulador e Adaptador</u> <u>Manifoud</u>	446780	UN	02	R\$ 1.738,59	R\$ 3.477,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 54.452,80	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA DENSM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 12.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba de</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais</u> <u>necessários para a instalação no local</u> Similar ou Equivalente Técnico as marcas: LG, GREE, MIDEA . Desde que atenda às especificações mínimas	UN	01	02	02
2	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 18.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais</u> <u>necessários para a instalação no local</u>	UN	01	01	01

	<u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>				
3	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 30.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01	01	01
4	<u>Kit com 10 unidades de Fitas De Pvc</u> <u>Para Ar Condicionado 10mx0,10m Cor:</u> <u>Branca</u>	UN	01	01	01
5	<u>Bomba de Dreno Ar Condicionado Split</u> <u>220v Até 60.000 40Litros/Hora</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico a marca EOS.</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01	10	10

6	<u>Gás Freon 410^a – 11,3KG</u> <u>Similar ou u Equivalente Técnico a</u> <u>marca: Chemours Dupont Ar</u> <u>Condicionado</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	01	03	03
7	<u>Cilindro Nitrogênio 10Litros/1,5m³</u> <u>Incluindo Regulador e Adaptador Manifoud</u>	UN	01	01	01

ÓRGÃO GERENCIADOR SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA SSPM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 12.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba de</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais</u> <u>necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as</u> <u>marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	01	01	01
	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 18.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u>				

2	<u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01	01	01
3	<u>Aparelho de ar Condicionado</u> <u>Split Hi-Wall, Inverter - 30.000</u> <u>BTUs, só frio, 220V,</u> <u>com Bomba,</u> <u>dreno para ar condicionado</u> <u>Split de 7000 a 60000 BTUs,</u> <u>220 Vols, 24 l/h</u> <u>Cor: Branco</u> <u>Incluindo o serviço e os materiais necessários para a instalação no local</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico as marcas:</u> <u>LG, GREE, MIDEA .</u> <u>Desde que atenda às especificações mínimas</u>	UN	01	01	01
4	<u>Kit com 10 unidades de Fitas De Pvc</u> <u>Para Ar Condicionado 10mx0,10m Cor:</u> <u>Branca</u>	UN	01	01	01

5	<u>Bomba de Dreno Ar Condicionado Split</u> <u>220v Até 60.000 40Litros/Hora</u> <u>Similar ou Equivalente Técnico a</u> <u>marca EOS.</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	01	01	01
6	<u>Gás Freon 410^a – 11,3KG</u> <u>Similar ou u Equivalente Técnico a</u> <u>marca: Chemours Dupont Ar</u> <u>Condicionado</u> <u>Desde que atenda às especificações</u> <u>mínimas</u>	UN	01	01	01
7	<u>Cilindro Nitrogênio 10Litros/1,5m³</u> <u>Incluindo Regulador e Adaptador Manifold</u>	UN	01	01	01

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do serviço descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Informo que, para os itens 1, 2 e 3, a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo até 15 metros de tubulação por equipamento.

A instalação deverá compreender também todo o material necessário para a alimentação elétrica da máquina, bem como o disjuntor correspondente para cada equipamento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho e mediante entregas fracionadas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Ao elaborar sua proposta a licitante deverá considerar as informações constantes no campo “especificações”, dos itens acima. Qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais/Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG) e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência.

1.7. Os custos de transporte, entrega, instalação e descarga, deverão compor o valor do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino.

2.3. A contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado e os serviços de instalação, incluindo todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

A opção pela contratação conjunta fundamenta-se na necessidade de garantir:

I – a **compatibilidade técnica** entre os equipamentos e os materiais de instalação;

II – a **responsabilidade única do fornecedor**, evitando conflitos entre fornecedor e instalador quanto a eventuais falhas;

III – a **eficiência na execução**, com redução de prazos e retrabalho;

IV – a **economicidade administrativa**, ao evitar a realização de múltiplos processos licitatórios;

V – a **garantia integral do sistema instalado**, assegurando o funcionamento adequado após a entrega.

Ressalta-se que a eventual separação do objeto em contratações distintas poderia acarretar riscos à Administração, tais como incompatibilidade de componentes, dificuldade na responsabilização por defeitos e aumento de custos operacionais.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto deste Termo de Referência.

4.2. Os itens deste Termo de Referência é de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Os bens em questão não se enquadram nos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1. O material em questão não se enquadra nos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá dar adequada destinação às embalagens dos equipamentos após a instalação dos próprios.

4.2.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao arto 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricção of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.4. O art.3º da Instrução normativa nº 2, de junho de 2014, disciplina que devem ser adquiridos

ou locados bens com níveis adequados de eficiência energética,

§ 1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe “A” para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra;

§ 2º No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos de bens fornecidos apresentem ENCE que, nestes casos, possui caráter informativo e não classificatória

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens com instalação é de **12(D) dias**, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário que os bens deverão ser entregues:

5.3. Praça Barão de Ladário, s/nº, edifício Almirante Tamandaré 5ª andar – Centro, RJ.

CEP: 20091-000, das 8:00 às 16:00hrs

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A CONTRATADA deverá nos itens 1, 2 e 3, realizar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo até 15 metros de tubulação por equipamento.

A instalação deverá compreender também todo o material necessário para a alimentação elétrica da máquina, bem como o disjuntor correspondente para cada equipamento.

5.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra nas quantidades necessárias à perfeita execução e instalação dos serviços descritos neste Termo de Referência. E todos os materiais eventualmente substituídos devem ser os modelos originais.

5.4.2. A CONTRATADA prover a lista de vestuário bem como os equipamentos de EPI necessários ao desenvolvimento dos serviços. É vedado a utilização das seguintes: Sandália de dedo; sapatos abertos; roupa decotada; camisetas regatas; Camisa de time; Camisa de cunho político; afins.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.09. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é **R\$ 54.452,80 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Supervisor da Oficina

Documento assinado digitalmente
 **ALBERTO DE ABREU PEREIRA**
Data: 25/03/2026 15:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERTO DE ABREU PEREIRA

Responsável pela contratação direta

Despacho: Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente
WAGNER GUEDES ABRANTES
Data: 09/04/2026 09:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER GUEDES ABRANTES

Autoridade competente

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

Ata de Registro de Preços 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	762000-DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	ALINE PEREIRA DA SILVA	20/03/2026 14:48 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63008.000288/2026-18

1. DO OBJETO

MINUTA

Ata de Registro de Preços

Nº **XX/XXXX**

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA** (DEnsM), com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Capitão de Mar e Guerra **WAGNER GUEDES ABRANTES**, designado pela Portaria nº 188, de 04 de dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 00.0625.29, considerando o julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026**, **publicada no D.O.U nº xx de xx/xx/2026**, **processo administrativo n.º 63008.000288/2026-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição (SRP) e aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de Ensino, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do **aviso da contratação direta**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	FORNECEDOR: XXXXXXXX , ENDEREÇOXXXXXXXX, CEPXXXXX, TELEFONE:XXXXXX, EMAIL: XXXXXXXXXXXX REPRESENTANTEXXXXX						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
VALOR TOTAL: R\$							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA(DENSM) e órgão participante SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA MARINHA (SSPM).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada neste processo.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **aviso de contratação direta**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02(duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não se aplica

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas

WAGNER GUEDES ABRANTES



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que:

- 1) Conforme disposto no § 1º do Art. 86º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no § 2º do Art. 9º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante;
- 2) A dificuldade de acompanhar e gerenciar os contratos/atas de registro de preços, tendo em vista o aumento da quantidade de itens solicitados com a permissão da participação e adesão ao processo em lide, pelas características do objeto que possui previsão de entrega parcelada; e
- 3) O Princípio Constitucional da Eficiência, explícito no Art. 37 da Constituição Federal. Destaca-se extrato do **Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9**, da relatora Ministra Ana Arraes: "...O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública...".

RESOLVO,

Dispensar a divulgação da Intenção de Registro de Preços e a Adesão à Ata de Registro de Preços, para a eventual e futura contratação de aquisição (SRP) e aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter, incluindo serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como materiais específicos de refrigeração, visando atender às necessidades de manutenção e climatização dos sistemas de refrigeração desta Diretoria de

Ensino, com amparo no § 1º do Art. 86º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no § 2º do Art. 9º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER GUEDES ABRANTES**
Data: 09/04/2026 09:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER GUEDES ABRANTES

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora

762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

N° da IRP

762000 - 00002/2026

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Dispensa

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Prazo Estimado de Validade da Ata

12

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

UASG da Contratação Número da Contratação Ano da Contratação

762000

17

2026

Objeto

Aquisição de climatizadores de ar tipo pedestal para atendimento das necessidades desta Diretoria de Ensino

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

ALINE PEREIRA DA SILVA

CPF

020.373.070-47

DDD/Telefone

21 98165060

DDD/Fax

E-mail

pereira.aline@marinha.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

Órgão da UASG

52131 - COMANDO DA MARINHA

Logradouro

RUA PRIMEIRO DE MARCO COM PRACA BARAO DE LADARIO S

Número

Complemento

Bairro

Município

Rio de Janeiro/RJ

CEP

20091000

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	618525-Aparelho ar condicionado	Unidade	4.306,5800	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	3
2	Material	440745-Aparelho ar condicionado	Unidade	5.595,8000	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	2

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
3	Material	480933-Aparelho Ar Condicionado	Unidade	8.003,4300	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	2
4	Material	475981-Fita	Unidade	51,6100	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	2
5	Material	288560-Dreno ar condicionado	Unidade	521,5600	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	11
6	Material	430586-Gás refrigeração	Unidade	1.404,2600	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	4
7	Material	430586-Gás refrigeração	Unidade	1.738,5900	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	2

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar